



IND 6457/2009

INDICAÇÃO Nº
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida à:

- CCJ
- CDFOP
- CAS
- CDC
- CSEB
- CDF
- CES
- CDDHCEDP
- CDEBCTMAT

Em 01, 04, 09

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Sugere a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que sejam tomadas as devidas providências para que seja paga a gratificação de titulação aos servidores da Fundação Hemocentro de Brasília – FHB.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que sejam tomadas as devidas providências para que seja paga a gratificação de titulação aos servidores da Fundação Hemocentro de Brasília – FHB.

JUSTIFICAÇÃO

Com a edição da Lei 3.824, de 21 fevereiro de 2006, a Gratificação de Titulação foi estendida aos servidores da Secretaria de Saúde, mas ainda existem alguns servidores que não foram beneficiados com a gratificação.

Cerca de 98% dos servidores em exercício na Secretária de Saúde, portadores de títulos reconhecidos, recebem a Gratificação de Titulação desde janeiro de 2005. Os servidores que, todavia não recebem a gratificação são os servidores da extinta Fundação Hospitalar, atualmente, encontraram-se em várias carreiras, (Lei 3.320/04, Lei 3.321/04, 3.323/04), regulamentadas pela Portaria 194, de 31 de dezembro de 2004 do Sr. Secretário de Saúde.

A presente indicação defende o direito desses servidores que ainda não recebem a Gratificação de Titulação, mesmo com o direito assegurado por lei.

O tratamento desigual dos vencimentos pode ser resolvido com base no princípio constitucional da isonomia.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares, para a a provação da presente indicação.

Sala das Sessões, em de março de 2009.

BRUNELLI
Deputado Distrital

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 6457/09
Fls. Nº 01 R.ITA

ASSESSORIA DE PLENÁRIO PROT. 31-MAR-2009 16:26